



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 115/2025-SEMAP, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1 - Designar o servidor **RAIMUNDO JOSE BRAGA MORAES**, como Fiscal do Contrato nº 045/2025-SEMAP/PMLJ, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA GARRA LTDA**, CNPJ: 04.907.860/0001-64, representada pelo senhor **RONILDO VARELA COSTA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme descrito na cláusula Primeira – do Objeto 1.1 do presente contrato.

Artigo 2-Dê ciência aos interessados

Artigo 3 - Atua-se no processo.

Artigo 4 - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 5- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 22 de Dezembro de 2025.

[Assinatura]
Sec. de Administração e Planejamento
Des. Nº 003/2025-GAB/PMLJ

semapljaranjaldojari@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº. 117/2025-SEMAP, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1 – CONCEDER FÉRIAS a Sr^a. **EDILMA REIS LISBOA GOMES** Servidora Efetiva Municipal na função de Condutora de Veículos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura - SEINF, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, usufruto a partir de **1 a 30 de Janeiro de 2026**.

Artigo 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 23 de dezembro de 2025.

[Assinatura]
Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento - SEMAP
Dec. Nº 081/2025-GAB/PMLJ

semapligov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 586/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **NEUZIANE DE LIMA PARAENSE – GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, deslocar-se até a cidade de Macapá/AP, a fim de participar da 99ª Reunião Ordinária da CIB/AP, que acontecerá dia 16 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 15h, em regime presencial, no auditório do Ministério Público (Avenida FAB, nº 64 – Centro – Macapá).

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

[Assinatura]
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 587/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ANGELO CORREA VALES – MOTORISTA**, para deslocar-se até **Macapá/AP**, com a finalidade de conduzir a Senhora **Maiara Caldas Chagas**, Secretária de Assistência Social, e a Senhora **Neuziane de Lima Paraense**, Gerente Administrativa e Financeira, que participarão da 99ª Reunião Ordinária da CIB/AP, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 15h, em regime presencial, no auditório do Ministério Público, situado na Avenida FAB, nº 64 – Centro – Macapá/AP.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

[Assinatura]
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 590/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor, **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES – MOTORISTA** deslocar-se até Macapá/AP, com a finalidade de conduzir a senhora **Luciléia de Souza Tavares** Secretária Executiva, a fim de realizar atividades administrativas relacionadas aos assuntos de Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

[Assinatura]
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ



PORTARIA Nº605 /2025- GAB/SMAS/PMLJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**; Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS ao servidor, WELLITON BRITO FERREIRA CPF 87674653234 Servidor do Quadro Municipal na função CONSELHEIRO (A) TUTELAR da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruto no período de 29/12/2025 à 27/01/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 29 de Dezembro de 2025.


THAÍS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 013/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
Email: semos_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Lei Municipal nº 920/23-GAB/PMLJ, de 04 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 032/2025/CMAS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre recurso proveniente de projeto nº 5590116002702502, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social/FNAS, destinados à Estrutura SUAS / Sistema de Estrutura da Rede de Serviços do SUAS, tipo custeio, para o município de Laranjal do Jari/AP, e sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029.

A Senhora **Maiara Caldas Chagas**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, faz saber que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do colegiado, em **Reunião Extraordinária**, realizada no dia **26 de dezembro de 2025**, realizada de forma online, conforme transcrita em **Ata nº 09/2025/CMAS**.

Considerando que a assistência social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando que a Política de Assistência Social é norteada dentro de um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

Considerando que o SUAS oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida.

Considerando que a Prefeitura do Município de Laranjal do Jari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve ações de cidadania e mantém o compromisso com a qualificação dos serviços, especialmente no atendimento às famílias e indivíduos de baixa renda preconizada na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, seguindo também as diretrizes do Ministério do

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 - Agreste - Laranjal do Jari - CEP: 68920-000
E-mail: cmasljap@gmail.com





ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS
Lei Municipal nº 920/23-GAB/PMLJ, de 04 de janeiro de 2023.



Desenvolvimento e Assistência Social, assegurando e dando continuidade nas ofertas de serviços às populações em situação de vulnerabilidade pelos serviços socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o recurso no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** de projeto nº **5590116002702502**, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, destinados à **Estrutura SUAS / Sistema de Estrutura da Rede de Serviços do SUAS**, tipo custeio, para o município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º - O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS foi favorável quanto à aplicação do recurso conforme termo de responsabilidade assinado.

Art. 3º - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029**, como instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social, que norteará as ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 4º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari – AP, 26 de dezembro de 2025


Maiara Caldas Chagas
Presidente do CMAS
Sob Decreto nº 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 - Agreste - Laranjal do Jari - CEP: 68920-000
E-mail: cmasljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 097/96 - GAB/PMLJ, 20 de Novembro de 1996.



RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMAS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe a aprovação da segunda parcela do recurso do PROCARD SUAS referente ao exercício de 2025 cuja a fonte de origem é do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS/MDS. Ação Orçamentária Federal: 08.122.5129.6414/Gestão Cadastro Único e dá outras providências.

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari -CMAS/LJ, faz saber que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do colegiado, em Reunião Ordinária, realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, na sede da casa dos Conselhos, conforme transcrita em **Ata nº 012/2025/CMAS**.

Considerando o Plano de Aplicação que tem por objetivo atualizar e ratificar a proposta de uso dos recursos financeiros do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social/PROCARD- SUAS referente ao exercício de 2025, considerando o recebimento da segunda parcela do cofinanciamento federal.

Considerando que o município de Laranjal do Jari mantém o compromisso com a qualificação do Cadastro Único, especialmente no atendimento às famílias unipessoais de baixa renda, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento de Assistência Social, garantindo a transparências das ações e assegurando a continuidade das estratégias de busca ativa e das visitas e entrevistas domiciliares com as famílias.

Considerando que o Plano de Ação original foi apresentado e aprova por este Colegiado no mês de julho de 2025 quando do recebimento da primeira parcela no valor de 50%, cujo valor total corresponde a **R\$ 132.336,75** (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Emilio Médici nº 2272 - Agreste - Laranjal do Jari - CEP: 68920-000
Email: cmaslaranjaldojari@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 097/96 – GAB/PMLJ, 20 de Novembro de 1996.



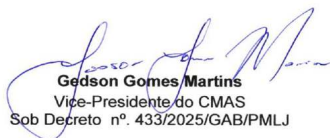
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Aplicação do recurso PROCARD-SUAS, referente à segunda parcela proveniente do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social/FNAS no valor de **R\$ 66.168,38** (sessenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3.º. Este expediente será publicado no Diário Oficial do Município

Laranjal do Jari - AP, 10 de dezembro de 2025.


Gedson Gomes Martins
Vice-Presidente do CMAS
Sob Decreto nº. 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
Email: cmaslaranjaldojari@gmail.com

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2025-SEMAP/PMLJ;

Processo: 208.372/2025/SEMAP/PMLJ

Contrato nº 045/2025-SEMAP; Contratada: CONSTRUTORA GARRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.907.860/0001-64; Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 300 KVA, trifásico, incluindo todos os acessórios e garantia, destinado a suprir as demandas de energia do distrito de Água Branca do Cajari, localizada no município de Laranjal do Jari/AP; Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-PMLJ; Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato; Valor: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais); Data da assinatura: 15/12/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025–CPL/PMLJ

Processo nº 208.372/2025-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 018/2025-CPL/PMLJ, a qual tem por objeto contratação de empresa para aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 300 KVA, trifásico, incluindo todos os acessórios e garantia, destinado a suprir as demandas de energia do distrito de Água Branca do Cajari, localizada no município de Laranjal do Jari/AP; Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA GARRA LTDA**; CNPJ: 04.907.860/0001-64; Valor: **R\$ 322.000,00** (Trezentos e vinte e dois mil reais).

Laranjal do Jari-AP, 12 de dezembro de 2025.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari

CPL/PMLJ

Fis: _____

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025–CPL/PMLJ

Processo nº 208.367/2025-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 007/2025-CPL/PMLJ, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para obra de pavimentação de estradas vicinais (Ramal da Padaria), no Município de Laranjal do Jari. Convênio nº 945215/MIDR/2023; Empresa Vencedora: **FORTE LTDA**, CNPJ nº 10.718.378/0001-89; Valor: **R\$ 5.129.958,75** (Cinco milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Laranjal do Jari-AP, 10 de dezembro de 2025.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari

CPL/PMLJ

Fis: _____

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025-SEMAP/PMLJ;

PROCESSO Nº 208.367/2025-SEMAP/PMLJ

Contrato nº 044/2025-SEMAP; Contratada: FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.718.378/0001-89; Objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação de estradas vicinais (Ramal da Padaria), no Município de Laranjal do Jari. Convênio nº 945215/MIDR/2023; Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 (PMLJ); Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 150 (Cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço OS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Valor: R\$ 5.129.958,75 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Data da assinatura: 11/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO)
AO CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 208.461/2025-SEMAP/PMLJ, contratada: MYLA C S DUARTE LTDA, CNPJ: 52.539.461/0001-30, Objeto: prorrogação de prazo do Contrato nº 025/2024-PMLJ, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de dezembro de 2025; Objeto: serviço de publicidade e propaganda volante. Origem: Pregão 022/2024-CPL/PMLJ. Data de assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2025-SMAS/PMLJ.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023-SMAS/PMLJ.
PROCESSO Nº 218.149/2023-SMAS, contratada: Gisele Galvão Viana, CPF nº 907.177.162-87, Objeto do termo: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 185/2023-SMAS/PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026; Objeto contratual: Locação de imóvel localizado na Zona Urbana da cidade de Laranjal do Jari, situada na Avenida Liberdade, nº 795, Bairro Agreste, destinado ao funcionamento do depósito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Origem: Dispensa de Licitação nº 113/2023/SMAS. Data de assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Laranjal do Jari-AP, 12 de dezembro de 2025.

Maiara Caldas Chagas
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 607/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **NEUZIANE DE LIMA PARAENSE** – GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, desloca-se até Macapá – AP, afim de protocolar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao **quadriênio 2026/2029**, elaborado em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O referido Plano estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações da política pública de assistência social no âmbito municipal, visando ao fortalecimento da proteção social, à garantia de direitos e à melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

NEUZIANE COSTA DA SILVA
COORD. DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO
PORT. Nº 607/2025-GAB/SMAS/PMLJ
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O Trabalho não Pode Parar!"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 606/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA - COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** desloca-se até Macapá - AP, afim de protocolar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, referente ao **quadriênio 2026/2029**, elaborado em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O ferendo Plano estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações da política pública de assistência social no âmbito municipal, visando ao fortalecimento da proteção social, à garantia de direitos e à melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEISZIANNE COSTA DA SILVA
COORD. DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO
PMLJ
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O Trabalho não Pode Parar!"

